



## *Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA Nº 654, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Implanta a numeração única nos procedimentos em tramitação no E-CNJ, nos termos da Resolução nº 65 do Conselho Nacional de Justiça.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 65 deste Conselho, que instituiu a numeração única de processos no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se facilitar o acesso às informações processuais pelos advogados e demais usuários dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Implantar, a partir de 30 de novembro de 2009, a numeração única nos procedimentos autuados no sistema E-CNJ, observado o artigo 1º da Resolução 65/2008.

**Art. 2º** Os procedimentos em tramitação no E-CNJ na data da implantação da numeração única, assim como os arquivados, receberão o novo número, que conviverá com o número original durante todo o seu curso.

**Parágrafo único.** O sistema E-CNJ possibilitará a consulta aos procedimentos pelo número original e pela nova numeração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Gilmar Mendes**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be the signature of Gilmar Mendes, written over the printed name.